



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.363/2025

"CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, LIQUIDADOS E EMPENHADOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando Processo Administrativo nº. 23761/2025, 29340/2025 e 30415/2025;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver justificativas para os cancelamentos, conforme processos administrativos números: 29340, 23761 e 30415 de 2025:

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado as despesas liquidadas em exercícios anteriores no valor de **R\$ 0,26 (vinte e seis centavos)**, inscritos em Restos a Pagar - **PROCESSADOS**, no balanço geral da Unidade Gestora: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES do Município de São Mateus**, Estado do Espírito Santo, conforme discriminada abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	Nº LIQUIDAÇÃO	CREDOR	Nº DO PROCESSO	VALOR (R\$)
2022	0000261	30/12/2022	0000008	TERRAPLANAGEM TICHE LTDA-ME	0027466/2022	0,20
2024	0000023	23/01/2024	0000253	PLANAGEM E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA	0005882/2022	0,04
2024	0000023	23/01/2024	0000397	PLANAGEM E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA	0005882/2022	0,02
TOTAL						0,26

Art. 2º. Fica, por força deste decreto, cancelados as despesas empenhadas em exercícios anteriores no valor de **R\$ 1.260.426,84 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, inscritos em Restos a Pagar - **NÃO PROCESSADOS**, no balanço geral das Unidades Gestoras do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme discriminados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal nº 18.363/2025

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	Nº DO PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
2024	0000108	15/03/2024	0005212/2024	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	523,00
2024	0000208	11/06/2024	0006044/2024	ESCELSA - ESP. SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A	924,08
SUB TOTAL					1.447,08
Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					
2023	0000116	20/04/2023	0002145/2022	PALMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	169.996,62
2023	0000117	20/04/2023	0002145/2022	PALMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28.335,38
2024	0000034	29/01/2024	0024167/2023	FORTALEZA AMBIENTAL E GERENC. DE RESIDUOS LT	0,08
2024	0000058	07/02/2024	0016883/2023	GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	102.251,99
2024	0000309	11/11/2024	0025215/2023	SÃO GABRIEL AMBIENTAL LTDA ME	2.623,86
2024	0000310	18/11/2024	0002145/2022	DAMAZIO ENGENHARIA LTDA	117.906,38
2024	0000351	23/12/2024	0016883/2023	GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	260.829,95
2024	0000352	23/12/2024	0016883/2023	GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	164.288,68
2024	0000357	31/12/2024	0021475/2021	START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21.879,98
2024	0000358	31/12/2024	0007890/2022	ENGECEL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	2,37
2024	0000330	09/12/2024	0002145/2022	DAMAZIO ENGENHARIA LTDA	384.591,86
2024	0000276	26/09/2024	0024167/2023	FORTALEZA AMBIENTAL E GERENC.DE RESIDUOS LT	0,03
2024	0000176	14/06/2024	0013803/2024	MFI EMPREENDIMENTOS LTDA	6.272,58
SUB TOTAL					1.258.979,76
TOTAL					1.260.426,84

Art. 3º. As Despesas canceladas citadas no artigo 1º, **processadas** são anuladas decorrentes de saldo remanescentes, devidamente fundamentadas nos processos administrativos números: 29340, 23761 e 30415 de 2025, devendo, tão somente, ser formalizada as suas baixas no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2025.

Art. 4º. As Despesas canceladas citadas no artigo 2º, **não processadas** serão anuladas tendo em vista que não serão utilizadas no exercício de 2025, devidamente fundamentadas nos processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.363/2025

administrativos números: 29340, 23761 e 30415 de 2025, devendo, tão somente, ser formalizada as suas baixas no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2025.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que os Credores manifestem contraditório aos cancelamentos realizados.

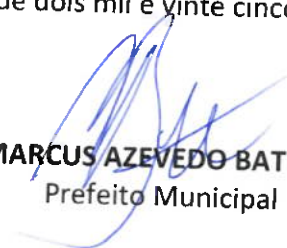
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal